CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 03/07/05

FUNCIONÁRIO

DATA 30/05/65

PROJETO DE LEI Nº 10/65

ASSUNTO Autorizo a abertura do crédito especial de
Cr$ 1.000.000 em favor da União Beneficente
dos pub-tenentes e Sargentos Inativos do Ceará,
para o fim que indica

VEREADOR: José Monteiro

LEI Nº 2878 DE 11/05/65 Sanciona

DIOM Nº 3206 DE 14/05/65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 2878 DE 12 DE Maio DE 1965.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr 1.000.000 em favor da União Beneficente dos Sub-tenentes e Sargentos Inativos do Ceará, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importância de Cr 1.000.000 (Hum milhão de Cruzeiros), com vigência nêste à no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar a construção da séde própria da referida instituição.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da União Beneficente dos Sub-tenentes e Sargentos Inativos do Ceará, mediante simples requerimento ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de Maio de 1965.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
em 27/4/1965
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 12 /65

Em 30-3-65
Comissão de Finanças.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$1.000.000 em favor da União Beneficente dos Sub-tenentes e Sargentos Inativos do Ceará, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importância de Cr$1.000.000 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), com vigencia neste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a construção da séde própria da referida instituição.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da União Beneficente dos Sub-tenentes e Sargentos Inativos do Ceará, mediante simples requerimento ~~[illegible]~~ ao Secretario Municipal de Finanças.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de março de 1.965.

José Monteiro

JOSÉ MONTEIRO - vereador pelo P.R.T.

Aprovado em 2a. [illegible]
Em 29/4/1965
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 29/4/1965
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Distribuído na Sessão de hoje
Em 23 / 4 / 1965
PRESIDENTE

PARECER Nº 3 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 10/65

Esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação do projeto de lei incluso, de autoria do vereador José Monteiro, / que autoriza a abertura do crédito especial de (hum milhão de cruzeiros) Cr$1.000.000 em favor da UNIÃO BENEFICENTE DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS INATIVOS DO CEARÁ, destinado a auxiliar a construção de sua séde própria, uma vês que, a referida entidade vem prestando assinalados serviços aos seus associados, especialmente de natureza assistencial.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara / Municipal de Fortaleza, em 23 de ~~abril~~ de 1.965.

PRESIDENTE

RELATOR

Aprovado em 4-5-65

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 10/65

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 1.000.000 em favor da União Beneficente dos Sub-tenentes e Sargentos Inativos do Ceara, para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao Orçamento Vigente, o crédito especial da importancia de Cr$ 1.000.000(Hum Milhão de Cruzeiros), com vigencia neste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a construção da séde própria da referida instituição.

Art. 2º - A importancia de que trata o artigo anterior será paga ao presidente da União Beneficente dos Sub-tenentes e Sargentos Inativos do Ceará, mediante simples requerimento ao Secre- Municipal de Finanças.

Art. 3º - Apresente lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMSISSÔES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 4 DE maio DE 1965

Saudoval Bastos Pres.

Raimundo Gurgel Rel.

Adalberto Fernandes

CMF

MZA

Of. nº 263/65.

Fortaleza, 5 de maio de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura de crédito especial de Cr 1.000.000 em favor da União Beneficente dos Subtenentes e Sargentos Inativos do Ceará, para o fim que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA